



Filiado: ESCOLINHA IGARRASSUENSE FUTEBOL CLUBE

Intime-se o filiado **ESCOLINHA IGARRASSUENSE FUTEBOL CLUBE**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, sob pena de sua suspensão da competição em que estiver participando, o pagamento das penas de multa abaixo elencadas, todas já transitadas em julgado:

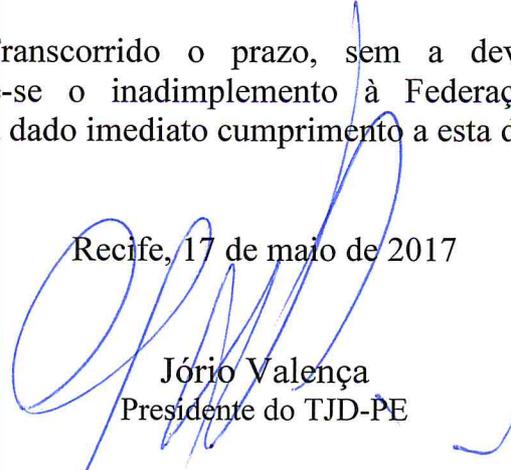
1. Processo nº 169/16 - Multa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
2. Processo nº 180/16 - Multa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
3. Processo nº 179/16 - Multa R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
4. Processo nº 168/16 - Multa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

A penalidade de suspensão perdurará pelo prazo da inadimplência, ficando o clube impedido de participar de qualquer competição (atual ou futura) organizada pela Federação Pernambucana de Futebol, até que comprove o cumprimento das obrigações impostas por este TJD-PE.

A comprovação de eventual adimplemento dar-se-á, necessariamente, pela juntada aos autos do respectivo comprovante de quitação da pena de multa imposta.

Transcorrido o prazo, sem a devida comprovação de quitação, comunique-se o inadimplemento à Federação Pernambucana de Futebol, para que seja dado imediato cumprimento a esta decisão.

Recife, 17 de maio de 2017


Jório Valença
Presidente do TJD-PE